

PGFN AMPLIA AS CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO E ESTENDE O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou em 30 de setembro de 2025 o Edital PGDAU nº 16/2025, que altera as regras do Edital nº 11/2025 mudando as **condições de transações tributárias e prazos de adesão para regularização de débitos inscritos em dívida ativa da União**.

Dentre as novas redações dadas aos dispositivos, destaca-se:

I. Edital PGDAU nº 16/2025 – Alterações no Edital nº 11/2025

O Edital 11/2025 estabelece as condições para adesão à proposta de transação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), destinada à regularização de débitos de natureza tributária ou não tributária, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). Foram alterados:

- **Inscrição em dívida ativa:**
 - **Até 02/07/2025**, para transações por capacidade de pagamento, débitos considerados irrecuperáveis e inscrições garantidas por seguro ou carta fiança (antes 04/03/2025).
 - **Até 30/09/2024**, para a modalidade de pequeno valor (antes 02/06/2024).
- **Prazo de adesão: até 30/01/2026**, às 19h (horário de Brasília), exclusivamente pelo portal REGULARIZE (<www.regularize.pgfn.gov.br>). (antes 30/09/2025)

Para acessar os editais acesse o link abaixo:

[Edital PGDAU nº 16/2025](#)

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.